



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.159, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 7.529, de 06 de maio de 2011, modificada pela Lei Municipal nº 7.587, de 29 de setembro de 2011.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 7.529, de 06 de maio de 2011, como também alterada a redação do caput do referido dispositivo legal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na modalidade de DOAÇÃO, à Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de 31.106,02 m² (trinta e um mil, cento e seis metros e dois centímetros quadrados, no lugar denominado “Espriado”, descrita no Anexo I, que integra e incorpora a presente Lei.

Parágrafo único. A doação destina-se à instalação, implantação e construção de equipamentos públicos para a prestação de serviços voltados à saúde, educação, assistência social, administração e serviços jurisdicionais de quaisquer dos Poderes do Estado de São Paulo.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Ementa da Lei nº 7.529/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a doar a área que especifica e descreve, à Fazenda do Estado de São Paulo, para a instalação, implantação e construção de equipamentos públicos para a prestação de serviços voltados à saúde, educação, assistência social, administração e serviços jurisdicionais de quaisquer dos Poderes do Estado de São Paulo, e dá outras providências.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 13 de abril de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.160, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, a favor da EMDEF, na modalidade de cessão de uso gratuito, bens móveis pertencentes ao Município de Franca e vice-versa.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Com o objetivo de otimizar a utilização dos bens e equipamentos públicos e dar cumprimento aos objetivos disciplinados na Lei Municipal nº 2.320, de 24 de setembro de 1975, fica o Poder Executivo autorizado a alienar, em favor da Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca – EMDEF, empresa pública municipal, bens móveis sem utilização previsível, na modalidade de cessão de uso gratuito.

Parágrafo único. O contrato de cessão de uso gratuito deverá especificar, entre as cláusulas contratuais, os bens cedidos, estado, numeração de patrimônio, respectivos valores, a finalidade da cessão, prazo do contratual e responsabilidade pela conservação, observando-se as disposições gerais pertinentes contidas na Lei Federal de licitações.

Art. 2º As disposições desta Lei também se aplicam à Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca – EMDEF em favor do Município de Franca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 13 de abril de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.161, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a desafetação da finalidade de Escola Municipal de Educação Infantil para Creche Escola, bem como sobre a Integração de Unidade Administrativa de Educação Infantil do Município à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica desafetada a finalidade do próprio municipal abaixo elencado, em razão da mudança do atendimento para Creche Escola, por entidade parceira do Município, no referido local:

I - MARIA LUZIA DE ANDRADE BARCELLOS PROFA EMEI (CIE 75942), localizada na Rua Mato Grosso, nº 1606, Jardim Seminário, Franca-SP, CEP: 14401-390.

Art. 2º O próprio municipal passará a ser afetado como de uso especial com a seguinte finalidade e denominação:

I - CRECHE ESCOLA PROFESSORA MARIA LUZIA DE ANDRADE BARCELLOS, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1606, Jardim Seminário, Franca-SP, CEP: 14401-390, conforme denominação prevista no DECRETO nº 5.393, de 26 de junho de 1986.

Art. 3º Fica integrada à Secretaria Municipal de Educação a seguinte Unidade Administrativa de Ensino Infantil:

I - CRECHE ESCOLA PROFESSORA MARIA LUZIA DE ANDRADE BARCELLOS, localizada na Rua Mato Grosso, nº 1606, Jardim Seminário, Franca-SP, CEP: 14401-390; Mantenedora conveniada com o Município: OBRAS SOCIAIS DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO. CNPJ: 64.921.083/0002-15.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, zelará pelo cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 13 de abril de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.162, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a utilização de veículos da frota municipal por servidores, exclusivamente comissionados, e servidores de carreira, nomeados para cargos ou funções de confiança, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Os servidores, exclusivamente comissionados, e os servidores de carreira, nomeados para cargos ou funções de confiança, integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, no interesse do serviço público e única e exclusivamente para o cumprimento de suas atribuições legais do cargo ou função, poderão dirigir veículos oficiais dos órgãos ou

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável/MTB – 46.013 e
Assessora de Imprensa
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Waléria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Pastor Palamoni - Vice-Presidente
Lurdinha Granzotte - 1ª Secretária
Kaká - 2ª Secretária

entidades a que pertençam, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação dentro do período de validade e autorização expressa do secretário da área ou do dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

§ 1º A possibilidade de que trata o caput deste artigo depende de autorização prévia e expressa do secretário da área ou do dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam, e será concedida mediante solicitação do servidor exclusivamente comissionado ou do servidor de carreira nomeado para cargo ou função de confiança, conforme formulário próprio constante do Anexo I desta Lei.

§ 2º É condição para a autorização de que trata o § 1º do art. 1º a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida para cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Os servidores exclusivamente comissionados e os servidores de carreira nomeados para cargos ou funções de confiança, que forem autorizados, devem assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da Lei, bem como de que estão cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo, inclusive a reparação de eventuais danos causados, em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os servidores, exclusivamente comissionados e os servidores de carreira, nomeados para cargos ou funções de confiança, que forem autorizados, serão responsabilizados pelas consequências decorrentes de infração à legislação vigente a que derem causa na direção de veículo da frota municipal, assumindo, inclusive, as multas decorrentes das infrações de trânsito, as quais deverão ser quitadas exclusivamente por ele, podendo a quitação ser realizada também mediante desconto em folha de pagamento.

Art. 4º A autorização para dirigir veículos da frota municipal é única e exclusivamente para o cumprimento das atribuições que são próprias do cargo ou função de confiança que ocupam.

Art. 5º Os servidores, exclusivamente comissionados e os servidores de carreira, nomeados para cargos ou funções de confiança, que forem autorizados a dirigir veículos da frota municipal, não fazem jus à gratificação de que trata o art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 01/1995, com as alterações determinadas pela Lei Complementar Municipal nº 135/2008.

Art. 6º Aplica-se aos servidores públicos municipais autorizados a dirigir veículo, nos termos desta Lei, o regulamento de uso previsto no Decreto Municipal nº 10.264, de 04 de novembro de 2016, e/ou suas modificações posteriores, desde que não conflitem com dispositivos legais.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 13 de abril de 2022.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO

_____, servidor lotado n(o)a _____, com fulcro na Lei Municipal nº XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2022, que autoriza a utilização de veículos da frota municipal, por servidores exclusivamente comissionados e servidores de carreira nomeados para cargos e funções comissionados, portador da CNH nº _____, categoria _____, válida até _____, solicita autorização para dirigir veículo pertencente à frota municipal, no interesse do serviço público e única e exclusivamente para o cumprimento das atribuições legais.

Fica autorizado o desconto em folha dos danos que porventura vier a causar para a Administração Pública Municipal, como também de multas decorrentes de infração de trânsito.

Franca-SP, _____ de _____ de 20____.

Servidor

Autorizo o uso de veículo pertencente à frota municipal conforme solicitado, mediante assinatura e apresentação do termo de responsabilidade para dirigir veículo.

(secretário da área ou do dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertença o servidor)

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA DIRIGIR VEÍCULO

_____, servidor lotado n(o)a _____, ao dirigir veículo da frota municipal, declara que assume a responsabilidade:

- de verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos.
- de preencher devidamente o 'diário de bordo' ou documento equivalente do veículo, que é objeto de auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado.
- de conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.
- pelas consequências decorrentes de infração à legislação de trânsito assumindo, inclusive, as multas e danos decorrentes das infrações de trânsito a que der causa, as quais deverão ser quitadas exclusivamente por ele.
- de comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso.
- de não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais.
- de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.
- de cumprir as demais regras previstas no Decreto Municipal nº 10.564 de 04 de novembro de 2016, e/ou suas modificações posteriores.

DECLARA que está ciente que, no caso de ocorrer dano ao veículo ou prejuízo ao erário, haverá apuração da ocorrência, de modo que se comprovada sua culpa (imperícia, imprudência ou negligência) ou dolo, importará em indenização e ressarcimento do dano causado.

Servidor

Ciente:

(secretário da área ou do dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertença o servidor)

LEI COMPLEMENTAR Nº 378, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta as diretrizes para a expansão do sistema viário na região da Universidade de Franca e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam instituídas as Diretrizes para o Sistema Viário Estrutural e Coletor na região da Universidade de Franca, no Município de Franca, como instrumento de planejamento, de caráter dinâmico, vinculado à realidade urbana e a serviço do desenvolvimento da comunidade local, do bem-estar de sua população e da ação governamental nos seus múltiplos aspectos, organicamente integrado e harmônico nos seus elementos componentes e com o que dispõe o Plano Diretor e a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. O Sistema Viário Estrutural e Coletor deverá ser aprovado pela Administração Municipal e observar as dimensões estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 57, de 18 de agosto de 2003.

Art. 2º As diretrizes estabelecidas nesta Lei têm como finalidades:

- I - assegurar o desenvolvimento harmônico da estrutura urbana e sua integração com as vias de estruturação rural do Município e vias de ligação regional;
- II - propiciar uma estruturação urbana capaz de atender às funções de habitar, trabalhar, recrear e outras, destinadas à realização humana, em sua plenitude;
- III - melhorar a qualidade de vida, especialmente pelo acesso aos serviços básicos, à infraestrutura urbana e aos equipamentos sociais, preservando e ou melhorando a qualidade do meio ambiente e;
- IV - atender e cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos do Inquérito Civil nº 14.0722.0001218/2019-7.

Art. 3º As disposições desta Lei deverão ser observadas na aprovação de projetos viários e execução, de qualquer obra ou empreendimento de expansão urbana particular, bem como em todas as iniciativas do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, no âmbito do Município de Franca.

Art. 4º Fica estabelecido como Sistema Estrutural e Coletor da região da Universidade de Franca as linhas especificadas no

ANEXO I desta Lei, as quais compõem o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do Inquérito Civil nº 14.0722.0001218/2019-7.

§ 1º Declara-se como faixa non edificandi e de utilidade pública, até que sejam implantadas as vias, a largura de 100 (cem) metros para cada linha Estrutural ou Coletora.

§ 2º A implantação das vias públicas será feita na ocasião e por meio dos empreendimentos de parcelamento do solo e de expansão urbana.

§ 3º Reconhecidas como de utilidade pública, as linhas estruturais e coletoras poderão ser desapropriadas, totais ou parcialmente, às expensas dos empreendedores, nos projetos de parcelamento do solo e expansão urbana, se necessário.

§ 4º Caberá ao Executivo praticar os atos necessários à efetivação das eventuais desapropriações.

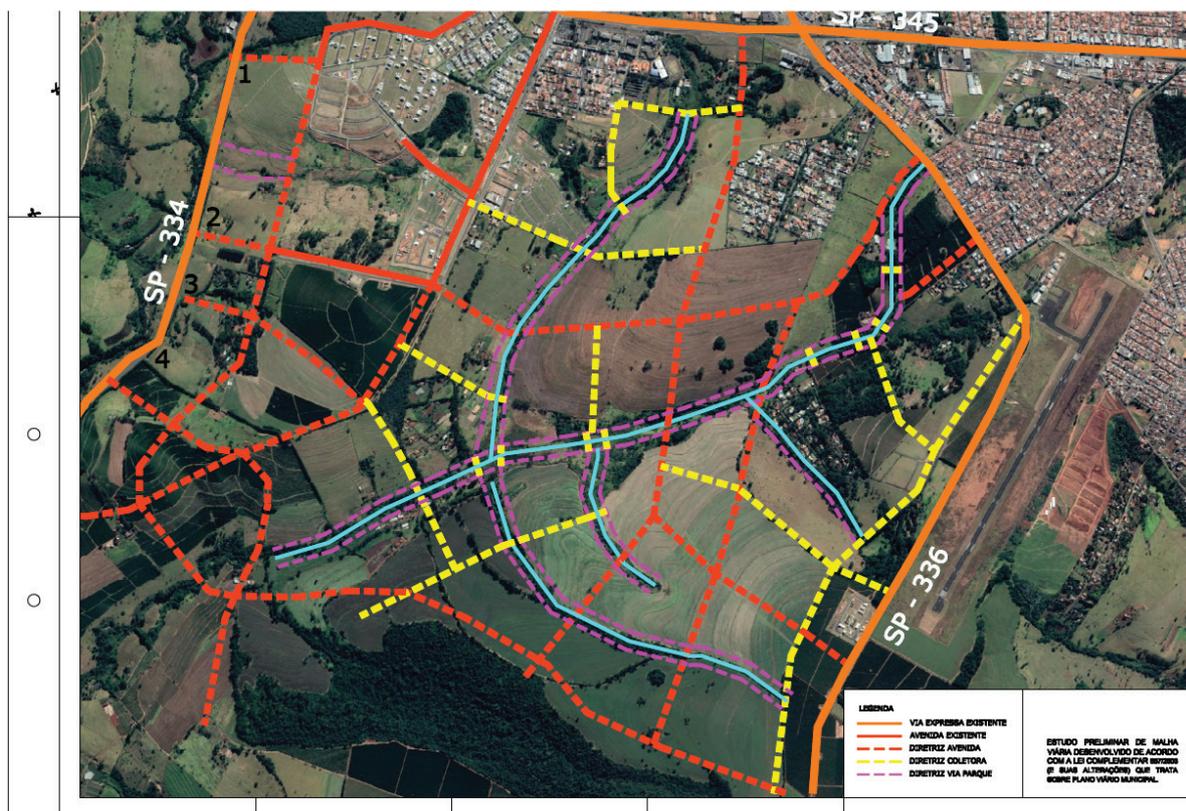
§ 5º As obras de implantação do Sistema Estrutural e Coletor, que não se refiram ao próprio empreendimento imobiliário, poderão ser executadas em etapas e prazos distintos do previsto no art. 19, parágrafo único, da Lei Complementar nº 137, de 18 de dezembro de 2008, mediante termo de compromisso e oferecimento de garantia, desde que haja a execução de uma das pistas no prazo da Lei aqui referida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 13 de abril de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO I



CONTROLADORIA INTERNA

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Ana Flávia Silva de Souza, Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria Interna, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando os princípios que regem a Prefeitura de Franca, esculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados pela Prefeitura de Franca e o Princípio do Interesse Público.

Considerando a Lei Complementar nº 346, de 03 de fevereiro de 2021, a qual atribuiu ao Diretor de Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria Interna a competência para instauração de procedimentos administrativos de apuração de conduta dos servidores públicos municipais.

Considerando a designação dos servidores Fernanda Cristina Zuviollo, Vanessa Garcia Pimenta e Marcelo do Nascimento Varollo como membros da Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 144, de 09 de abril de 2021.

Considerando que ao Diretor de Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria Interna também compete, conforme Lei Complementar nº 346, de 03 de fevereiro de 2021, determinar a apuração das condutas dos servidores públicos municipais através de processo administrativo de sindicância e processo administrativo disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.234, de 08 de abril de 2021, a instauração de sindicância visando à apuração de irregularidades praticadas pelo servidor J. A. C., conforme íntegra da portaria.

Art. 2º – Deliberar que os membros da Comissão Permanente de Sindicância, designados através da Portaria nº 144, de 09 de abril de 2021, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de investigação e esclarecimento.

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Franca/SP, 12 de abril de 2022.

ANA FLÁVIA SILVA DE SOUZA

Chefe do Dep. de Ouvidoria, Corregedoria, Controladoria e Controle Interno

AÇÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre Prorrogação de Inscrição de Entidade no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.388/2016 faz saber que:

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição de entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução CMAS nº 03 de 18 de fevereiro de 2015, que “Dispõe sobre a inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Franca (CMAS);

Considerando que a Entidade Sociedade Espirita Legionárias do Bem deixou de executar serviços socioassistenciais desde 28 de outubro de 2021, cujo prazo de 06 meses previsto no artigo 15, parágrafo 1º da Resolução CMAS 03/2015, se encerrará em 28 de abril;

Considerando a solicitação de prorrogação deste prazo, requerido pela Instituição na reunião ordinária do dia 07 de abril de 2022;

Considerando o parágrafo 2º, artigo 15, da Resolução CMAS 03/2015 que traz que “O CMAS acompanhará e discutirá alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados”;

Considerando o artigo 2º da Resolução CNAS/MC nº 63 de 14 de março de 2022 que traz que “Os Conselhos de Assistência Social quando da análise dos documentos referente à inscrição devem considerar a situação excepcional decorrente da pandemia do novo coronavírus, de forma a não prejudicar os usuários, e reconhecer a importância das entidades de assistência Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 2/2 social na composição da rede socioassistencial do SUAS, no atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, e das ofertas socioassistenciais, zelando pela manutenção das respectivas inscrições”;

Considerando a deliberação do colegiado na 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2022;

RESOLVE

ARTIGO 1º – PRORROGAR, em caráter excepcional, a inscrição da Entidade Sociedade Espirita Legionárias do Bem - SELB – CNPJ – 50.485.457/0001-01, pelo prazo de 60 dias, a contar a partir do dia 28 de abril.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 12 de abril de 2022.

Ótiter Cassiano Marques

Presidente do C.M.A.S

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - PS 01-2022

A Prefeitura de Franca, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo nº 01/2022, à vista das informações contidas no Processo nº 2022006711 e considerando que não houve recursos contra a classificação prévia, torna público o que segue:

1- A classificação prévia divulgada no dia 08/04/2022, no Diário Oficial do Município passa a ser considerada CLASSIFICAÇÃO FINAL;

2- A HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Interno regido pelo Edital mencionado, para os empregos abaixo descritos e pelo prazo previsto no item 106 do capítulo XI do referido Edital.

Empregos:

DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO MUSICAL (EMIM)

Franca, 13 de abril de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO DE FRANCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, COMUNICA a desistência de Marta das Dores Silva (Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental) por não ter assumido efetivamente a vaga.

Franca, 13 de abril de 2022

Luciane Aparecida Furlan

Seção de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

A Prefeitura de Franca, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados APROVADOS e CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 001/2022, para comparecerem à Rua Frederico Moura, 1517, Cidade Nova – (Departamento de Pessoal e Recursos Humanos) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou seja, nos dias 13, 14 e 18 de abril de 2022, das 09h às 15h, munido dos ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS dos documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos de acesso, conforme previsto na tabela do item 3, capítulo I, do Edital de abertura para conferência, quais sejam:

Para DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL: Licenciatura plena em Pedagogia, desde que tenha apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006 e Declaração constando estar em dia com os Tributos Municipais;

Para DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE INICIAÇÃO MUSICAL (EMIM): Licenciatura plena em Pedagogia, desde que haja apostilado no verso do diploma que o curso atende ao disposto no artigo 4º da Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006, Declaração constando estar em dia com os Tributos Municipais e Licenciatura em música.

Os candidatos deverão apresentar ainda para comprovação da reserva de vagas para candidatos negros, se for o caso, a autodeclaração conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura, nos termos do item 38.

Classificação	Nome	Emprego
1º	Cláudio Nazaré Silveira	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
1º Negro (6º Geral)	Norma Cristina Duarte Garcia	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
2º	Renata Dias Sampaio Cintra	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
3º	Adriana Rafacho Da Cunha Oliveira	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
4º	Lidiane Araújo De Moura	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
5º	Francine Leandra De Melo Rodrigues Ishida	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
2º Negro (9º Geral)	Andréia Aparecida Caetano	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
7º	Ana Maria Cardoso	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
8º	Keila Fernanda Aparecida Dos Santos	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
10º	Nubia Cristina Prates Santos Oliveira	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
11º	Elis Cristina Cabral Sousa	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
12º	Deise Aparecida Silva Malta	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
3º Negro (18º Geral)	Jacqueline Do Nascimento Silva Souza	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
13º	Jaqueline Fernanda De Jesus Gomes Ajeje	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
14º	Zaira Maria Martins Rezende	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
15º	Olga Cristina Barbosa Gilberti	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
16º	Francergio Da Silva Freitas	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
17º	Mére Cristina Matias	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
4º Negro (39º Geral)	Ivan Felix De Souza	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
19º	Leisa Sheila Branquinho Rogerio	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
20º	Geralda Elizabete De Mendonça Fidélis	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
21º	Camila Garcia Gonçalves	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
22º	Fernanda Cristina Naves Oliveira	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
23º	Elaine Cristina De Sousa Pereira	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
24º	Andreia Cristina Xavier	Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental
1º	Gisele Moreno Duarte	Diretor de Escola Municipal de Iniciação Musical

Franca, 13 de abril de 2022
 Luciane Aparecida Furlan
 Seção de Gestão de Pessoas

EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a Comissão para realização da Conferência Municipal de Educação – 2022

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º. Considerando a importância da realização da Conferência Municipal de Educação – 2022, tornamos públicos os nomes dos membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Ensino de Franca e Conselho Municipal de Educação.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Ademilde Teresa de Oliveira
Vanessa Borges Puntel Santos
Roberta Cristina Rubio Chagas
Augusto César da Silva Almeida
Andréa Lúcia Borges Melo
Kênia Lúcia de Oliveira Pacheco Pires
Kelly Cristina Penha Fernandes Nascimento

Representantes da Diretoria de Ensino de Franca

João Nery Giorgetti
Larissa Ramos Lucas Ayala

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Yheda Maria de Lanes Gaioli;
Sílvia Regina Viel;
Wander Márcio Rossi
Andreia Mara Braguim;

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 12 de abril de 2022
MÁRCIA DE CARVALHO GATTI
Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 11314/22 - Pregão Eletrônico nº 65/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REFEIÇÕES TIPO MARMITEX). Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 29 de abril de 2022 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 29 de abril de 2022 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 29/04/2022.

Disponibilidade dos Editais: a partir de 14/04/2022, no portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

JULGAMENTOS

Processo nº 4.471/2022 – Pregão Eletrônico nº 044/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO - QUE PROPICIEM À ADMINISTRAÇÃO A GESTÃO E O CONTROLE DAS SUAS ATIVIDADES. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro torna público que, após a realização da PROVA DE CONCEITO ficam classificadas as propostas das empresas Eddydata Serviços de Informática Ltda para o LOTE 1; Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda para o LOTE 2; InovaçãoGov Planejamento e Gestão Empresarial Ltda para o LOTE 3. Ato contínuo, o Pregoeiro irá declarar vencedor as empresas acima citadas para os lotes que se sagraram vencedores diretamente no Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., permitindo aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao sobredito ato, via sistema eletrônico.

Processo nº 49632/21 - Pregão Eletrônico nº 266/21. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Saúde, ficam classificadas as propostas das empresas Biobase Indústria e Comércio Ltda, lote 9; Ecology Paper Ltda, 2, 13 ao 17, 19; Hospilar Comercio de Material Medico Hospitalar Eireli, 18, 20; Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda, 1, 4, 8, 10; Cirurgica União Ltda, 11; Medcam Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, 21, 22; Medi House Industria e Comercio de produtos Cirurgicos e Hospitalares Eireli, 3, 5, 6; Medimport Comercio de Produtos Hospitalares Eireli, 7. Depois de

declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 4474/22 - Pregão Eletrônico nº 39/22. Interessado: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM BOMBA DE SUÇÃO A VÁCUO PARA REMOÇÃO DO CHORUME GERADO PELO ATERRO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE FRANCA, DE MODO PARCELADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E COM OPERADOR/MOTORISTA. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise de Meio Ambiente, fica classificada a proposta da empresa Provac Serviços Ltda, lote 1. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 4364/22 - Pregão Eletrônico nº 048/22. Interessado: Secretaria de Meio Ambiente. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESSENCIAS FLORESTAIS NATIVAS E DEMAIS TAREFAS CORRELATAS, ENGLOBALDO PLANTIO, LIMPEZA DE TERRENO, CONSERVAÇÃO DE SOLO, COMBATE AS FORMIGAS, ABERTURA DE COVAS, CALAGEM, ADUBAÇÃO ORGÂNICA/QUÍMICA, PLANTIO E TUTORA, COM FORNECIMENTO DE TODA A MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS/INSUMOS. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise de Meio Ambiente, fica classificada a proposta da empresa Wilson Mudam Ambiental Ltda, lote 1. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 46841/21 - Pregão Eletrônico nº 023/22. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP (ZERO QUILOMETRO). O Sr. Pregoeiro torna público que fica FRACASSADO o presente Pregão.

Processo nº 54035/21 – Tomada de Preços nº 001/22 – Construção de passeios (calçadas) de concreto em áreas públicas do município de Franca/SP. O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações declara DESERTA a presente licitação.

TERMOS DE ADITAMENTO

Proc. Nº 41954/18 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de energia elétrica pela concessionária Companhia Paulista de Força e Luz para distribuição, operação, manutenção e expansão da rede de energia elétrica e de iluminação pública e atendimento aos prédios públicos e demais instalações do poder público existentes ou futuros, sejam elas de baixa ou média tensão de fornecimento. Contratada: CIA Paulista de Força e Luz. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativas da Sec. Finanças, anexada aos autos em fls. 196 e seguintes.

Processo nº 51665/21 - Dispensa de Licitação, Art. 24, VIII, da Lei de Licitações cujo objeto é a contratação da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, para execução de serviços de remendo asfáltico de ruas e avenidas do município com fornecimento de material e mão de obra e equipamentos. Fica suprimido o valor correspondente a R\$ 3.270,24 (três mil e duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) ao contrato, conforme solicitação e justificativas da Sec. Infraestrutura, anexado aos autos em fls 106 e seguintes.

Processo nº 48145/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, VIII, DA LEI DE LICITAÇÕES cujo objeto é a contratação da EMDEF – EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de trecho das ruas Piauí, José Luiz Damasceno e José Paulo – Jd. Do Líbano – Franca/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, de acordo com a Clausula Quinta do Termo Contratual, conforme determinação e justificativas da Sec. Infraestrutura, anexadas aos autos em fls 157 e seguintes.

Proc. nº 59351/19 – Pregão Presencial Nº 01/2020 – Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviços técnicos de cálculos judiciais trabalhistas, previdenciários e cíveis (cálculos periciais). O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quinta, § 1º do Contrato, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, anexada aos autos em fls 534 e seguintes. O valor do contrato ora aditado fica reajustado ao índice IPC-FIPE de 10,34%, apurado no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, de acordo com a Clausula Sétima do Termo Contratual, conforme levantamento anexado aos autos em fls 534 e seguintes.

Franca, 12 de abril de 2022.
Sérgio Luiz Romero Gerbasi
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

INFRAESTRUTURA

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

A Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade, os fiscais verificaram que os abaixo identificados, NÃO CONSTRUIRAM AS CALÇADAS (PASSEIOS) DOS SEUS IMOVEIS. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 344 da Lei Municipal 2046/72 (Plano Diretor Físico do Município de Franca), Ficam INTIMADOS conforme o artigo 402 da mesma Lei, os abaixo identificados para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS UTEIS, contados da data de publicação

deste, PROVIDENCIAREM AS CONSTRUÇÕES DAS CALÇADAS NOS REFERIDOS IMÓVEIS. O não atendimento destes Autos de Infrações no prazo determinado, implicará na cobrança de MULTA no valor de 14,22 UFMF (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município), correspondente ao valor de R\$ 1,023,27 (Hum mil e vinte e três reais e vinte e sete centavos), para cada imóvel, de acordo com os artigos 417 e 420 da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTA NA LEGISLAÇÃO. Os atuados terão prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data da publicação deste, para interpor recursos contra estes AUTOS junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- CESAR GARCIA FERREIRA
End. Corresp:- R. Maria Barbara Pinto Garcia, 120- Pq.Vte.Leporace - I
End.Imóvel:- Av. Lisete Coelho Lourenço. s/nº L.15 Q.18
Bairro:- Jardim Tropical - I
Cadastro:- 1.21.05.007.15.00
Ref.Proc5nº:- 29159/21 – Fls.19

Proprietário:- JOÃO BATISTA ALVES
End.Imóvel:- Rua das Araras, 220 – Jardim Primavera
End.Imovel:- Av. Lisete Coelho Lourenço, s/nº - L.06 Q;08
Bairro:- Jardim Tropical - II
Cadastro:- 1.22.08.017.06.00
Ref.Proc5nº:- 29159/21 – Fls.20

Proprietário:- LUIS ROBERTO MENDES
End. Corresp:- Rua General Telles, 734 – Bairro da Estação
End.Imóvel:- Av.Lisete Coelho Lourenço, s/nº - L.08 Q.08
Bairro:- Jardim Tropical - II
Cadastro:- 1.22.08.017.08.00
Ref.Proc5nº:- 29159/21 – Fls.21

Proprietário:- RICARDO LIMA DOS SANTOS
End. Corresp:- Rua Geraldo Verissimo, 404 - Centro
End.Imóvel:- Av. Lisete Coelho Lourenço, 2240 – L.15 Q;27
Bairro:- Jardim Tropical - II
Cadastro:- 1.22.11.006.15.00
Ref.Proc5nº:- 29159/21 – Fls.22

Proprietário:- MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
End. Corresp:- Rua Carlos de Vilhena, 4294 – Vila Imperador
End. Imóvel:- Av. Geralda Rocha Silva, 2660 – L.27 Q.21
Bairro:- Jardim Tropical - I
Cadastro:- 1.22.08.001.27.00
Ref.Proc5nº:- 29159/21 – Fls.23

Proprietário :- JOSÉ APRIGIO OLIVEIRA
End. Corresp:- Rua dos Canarinhos, 81 – Jardim Primavera
End.Imóvel:- Rua dos Bem-Te-Vis, 4255 – L.22 Q.06
Bairro:- Jardim Primavera
Cadastro:- 4.31.07.013.22.00
Ref.Proc5nº:- 29166/21

Franca, 11 de abril de 2022

Marciel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil
Adriano Silveira Carilo e Eurípedes Jose Paula Costa – Fiscais de Obras e Posturas.

AUTO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade o fiscal verificou que no local abaixo relacionado, foi edificada uma construção/ampliação SEM O RESPECTIVO PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Franca. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe os artigos 5º, 31 e 33 da Lei Municipal 371/21 (Código de Obras e Edificações do Município de Franca), fica INTIMADO, conforme artigo 94 da citada Lei, o abaixo identificado para no prazo de 16 (DEZESSEIS) DIAS UTÉIS, contados da data de publicação deste, PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL. O não atendimento do presente Auto de Infração, no prazo determinado, implicará na cobrança de MULTA no valor de 10 UFMF (dez inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor R\$ 719,60 (setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 83 II, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. O atuado terá prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- MARCIA APARECIDA DA SILVA
End.correp.: - Rua Sergio Casarotti Silva, 2005 – Residencial Meirelles
End.Imóvel:- Rua Sergio Casarotti Silva, s/nº - L.11 Q.K
Bairro:- Residencial Meirelles
Cadastro:- 1.22.09.002.11.00
Ref.Pr.nº:- 12283/22

Franca, 11 de abril de 2022
Marciel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil
Adriano Silveira Carilo - Fiscal de Obras e Posturas.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
IMÓVEL SEM HABITE-SE

A Fiscalização de Obras e Posturas, no exercício da atividade, a fiscal verificou que o imóvel abaixo relacionado, encontra-se concluído e/ou ocupado e não possui o HABITE-SE. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõe o artigo 35, da Lei Municipal 371/21 (Código de Obras e Edificações do Município de Franca). Fica INTIMADO, o abaixo identificado nos termos do artigo 94 da citada Lei, para no prazo de 10 (DEZ) DIAS UTEIS, contados da data de publicação deste, para PROVIDENCIAR A HABITE-SE DO IMÓVEL. O não atendimento deste Auto de Infração no prazo determinado implicará na cobrança da MULTA no valor de 12 UFMF (doze inteiros de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor de R\$863,52 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o artigo 84 II, da citada Lei, além das demais PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- D M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO EIRELLI LTDA EPP.
End.corresp.: - Rua Antônio Berdu Garcia, 1190 - Jardim Paulistano
Local Imóvel:- Rua Domingos Chicaroni – s/nº - P/L.21 Q.G – Área “A”
Bairro:- Jardim Três Colinas
Cadastro:- 4,22.06.016.21.00
Processo nº:- 9181/20

Franca, 12 de abril de 2022.
Marciel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil
Adriana Staciari Rodrigues Hauch – Fiscal de Obras e Posturas.

SEGURANÇA

RETIFICAÇÃO - MUDANÇA DE SENTIDO DE VIA

No comunicado, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.012, de 06 de abril de 2022, na página 47;

- ONDE SE LÊ: “RUA ANGELO NALDI – Passará a ser via de sentido único em toda a sua extensão”, LEIA-SE: “RUA ANGELO NALDI – Passará a ser via de sentido único no trecho entre a AV. SÃO VICENTE e a RUA AUGUSTO VANINE”.

- ONDE SE LÊ: “Da AV. SÃO VICENTE para a RUA JOSÉ GURGEL DO AMARAL”, LEIA-SE: “Da AV. SÃO VICENTE para a RUA AUGUSTO VANINE”.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 62/2021

Pregão Eletrônico n.º 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documento de legitimação - vale alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Franca.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

VER. CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após analisar o Procedimento Interno nº 62/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documento de legitimação - vale alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Franca,

RESOLVE

HOMOLOGAR, a classificação e adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., CNPJ nº 06.344.497/0001-41, pelo valor de R\$ 677.495,00 (seiscentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Câmara Municipal de Franca, 12 de abril de 2022.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Vereador presidente

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 56.885.262/0018- 83, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua nas áreas de Educação e Assistência Social, vêm por meio deste tornar público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento da vaga na disposição a seguir:

I – Das vagas e requisitos:

a) Auxiliar administrativo, com ensino médio completo e/ou cursando ensino superior na área de Humanas, gostar de trabalhar com crianças, ter experiência com prestação de contas com a prefeitura, financeiro e compras de ONGs /OSC;

II – Da inscrição no processo seletivo:

a) Encaminhar o currículo exclusivamente por meio do e-mail curriculumpastoralmenor@gmail.com entre 13/04/2022 e 18/04/2022.

III – Do processo de Avaliação e Seleção:

Primeira etapa: análise e seleção de currículos, em conformidade com os requisitos acima;

Segunda etapa: entrevista com os candidatos;

Terceira etapa: prova de conhecimentos.

Parágrafo primeiro: O processo seletivo não se trata de um concurso público, e dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

Parágrafo segundo: Somente será considerado apto para o exercício da função o candidato que cumprir de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

Parágrafo terceiro: O candidato selecionado será contratado pelo regime da CLT, e prestará serviço dentro do horário estabelecido pela instituição. Para esse fim, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço e escolaridade.

Franca/SP, 12 de abril de 2022.
Pe. Ovídio José Alves de Andrade
Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DO JARDIM PANORAMA PROFESSORA MARIA EROTILDES DE ANDRADE LIMA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO – Nº03/2022

A instituição Centro de convivência infantil do Jardim Panorama Prof.^a Maria Erotildes de Andrade Lima, Pessoa Jurídica, sem fins lucrativos, com CNPJ: 09.402.012/0001-17 que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que através do Edital nº03/2022, está realizando processo seletivo para contratação de profissionais na área de Educação Infantil para cumprimento do Termo de Colaboração celebrado com Município de Franca/SP., de acordo com a Lei 13.019/2014, nas seguintes funções: e Auxiliar de sala, Auxiliar de apoio especial. O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. As informações prestadas pelos candidatos serão confidenciais. O Centro de Convivência Infantil do Jardim Panorama Prof.^a Maria Erotildes de Andrade Lima torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para as funções de: Auxiliar de sala Superior completo em Pedagogia, Auxiliar de apoio especial Superior completo em pedagogia.

Os currículos deverão ser enviados para o e-mail: CCIJPANORAMA.PME@GMAIL.COM
Observação: Currículos somente por e-mail.

A divulgação oficial do resultado do Processo Seletivo será através de contato telefônico.

Franca, 24 de março de 2022.

Valéria Cristina Donzelli

Presidente

CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA

DIVULGAÇÃO DA 3ª CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 DO CCISF

A instituição CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ: 54.158.639/0001-29, qualificada como Organização Social da Sociedade Civil, vem pelo presente tornar pública a divulgação oficial da classificação do processo seletivo Nº 03/2021 para contratação de EDUCADORA E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUCADORA: Bruna Hellen Andrade Ramos
Elaine Camargo da Costa

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Mara Lucia da Silva Barcelos

Franca, 07 de abril de 2022.

DILCINEY MARANHA

Presidente do C.C.I. Sagrada Família

CRECHE FREI JOSÉ LUIZ IGEA SAINZ- FILIAL

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A Creche Frei José Luiz Igea Sainz- filial entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 66.995.390/0002-76, qualificada como organização da sociedade civil (OSC), que atua na área de educação infantil, vem por meio deste, tornar pública a abertura do processo seletivo para preenchimento das seguintes vagas:

I- Vagas e requisitos:

1 -Nutricionista, formação nível superior específica na área.

1 -Auxiliar de limpeza, grau de escolaridade: ensino fundamental.

II- Das inscrições:

Envio pelo e mail crecheflorescer@hotmail.com nos dias 13/04/22, 14/04/22 . Obs.: Colocar no assunto a vaga de interesse

III- Do processo de avaliação e seleção:

Primeira etapa: análise e seleção de currículos.

Segunda etapa: entrevista com os candidatos.

Parágrafo primeiro: O candidato selecionado será contratado em regime de CLT, prestará serviço dentro do horário estabelecido pela entidade e deverá apresentar os documentos pessoais e comprovante de escolaridade.

Franca, 12 de abril 2022.

Rogério Faleiros Candido

Presidente

CRECHE SÃO JOSÉ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

A Instituição CRECHE SÃO JOSÉ pessoa Jurídica sem fins lucrativos com o CNPJ 00.234.019/0001-00, que atua na área de Educação Infantil (creche), vem pelo presente tornar público que através do Edital nº 01/2022, está realizando Processo Seletivo para contratação de profissionais na área de serviços gerais para cumprimento do Termo de Colaboração nº: 035349/2021 Termo de Aditamento nº: 30/2022 celebrado com município de Franca/SP.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

O presente edital destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

Nº	CARGO	FORMAÇÃO	C/H	VENCIMENTOS
01	Aux. Administrativo	NIVEL MÉDIO	44 h	R\$1.586,00+ beneficio.

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade. As informações prestadas pelos candidatos serão confidenciais.

1. LOCAL DAS INSCRIÇÕES, PERÍODO, HORÁRIO E VAGAS E DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1– LOCAL: Rua Luiz Gama, 2831 – Jardim Riviera.

1.2. – PERÍODO: No dia 14 de Abril de 2022, no horário das 8h30 às 11h e das 14h30 até 15h. Os interessados deverão efetuar a inscrição para participar do processo seletivo durante o período acima. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem via e-mail. A inscrição deverá ser feita presencialmente, seguindo todos os protocolos de distanciamento e sanitização. Não poderão adentrar o recinto os candidatos que não tiverem utilizando máscaras.

1.3. –DOCUMENTAÇÃO:

1.3.1 - Auxiliar Administrativo

- Apresentar o currículo com foto e deverá conter contato do watsapp, e indicar locais de experiência.

2. PROCESSO SELETIVO

Realizada todas as inscrições serão efetuadas as seguintes etapas:

14 de Abril 2022	Inscrição para participar do Processo Seletivo.	Local: Rua Luiz Gama, 2831 Jd. Riviera. Horário: 8h30 11h 14h30 15h
18 de Abril de 2022	Análise dos currículos e agendamento de entrevistas individuais para auxiliar administrativo.	Local: Rua Luiz Gama, 2831, Jd. Riviera CANDIDATO SELECIONADO receberá uma mensagem no whatsapp indicando o seu horário. Horário: 07h30 às 11h30 14h00 às 15h00h
20 de Abril de 2022	Publicação do resultado do Processo Seletivo no Diário Oficial do cargo previsto neste edital	

Franca, 12 de Abril de 2022.
JOSÉ ALVES SOARES
Presidente

CASA SÃO CAMILO DE LÉLLIS

Comunicado de Abertura de Processo Seletivo

A Casa São Camilo de Léllis entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 64.926.256-0001/07, qualificada como organização da sociedade civil (OSC), que atua na área assistência social, vem por meio deste, tornar pública a abertura do processo seletivo para preenchimento da seguinte vaga:

I- Da vaga e requisitos:

1 (um) Terapeuta Ocupacional 25h semana, ensino superior completo;

- Habilitação categoria B;

- Experiência em trabalho com idoso e pessoa com deficiência será um diferencial;

- Disponibilidade para início imediato.

II- Das inscrições:

Entregas de currículo na entidade R: José Franchini, 2661, Jd. São Luis II, nos dias 13,14 e 18 de abril de 2022, em horário comercial.

III- Do processo de avaliação e seleção:

Primeira etapa: análise e seleção de currículos.

Segunda etapa: entrevista com os candidatos.

Parágrafo primeiro o candidato selecionado será contratado em regime de CLT e prestará serviço dentro do horário estabelecido pela entidade, devendo apresentar os documentos pessoais e comprovante de escolaridade.

Franca, 12 de abril de 2022.

Rogério Faleiros Candido

Presidente

**VAMOS
ACABAR
COM A DENGUE
NA CIDADE!**



**VAMOS JUNTOS
NESSA LUTA**